

Lei n.º 99, de 16 de Novembro de 1953

7

Publicada no Diário Oficial de 1/12/53

A Câmara Municipal de Barati decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º: Fica concedido, por aperamento, ao senhor Abílio Abelino Colho, uma área de terreno medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, à rua Maria Jacome de Avello, no lote n.º 4 do plano de loteamento desta Prefeitura, para construção de uma casa residencial.

Art. 2.º: Fica fixado em três (3) meses o prazo para o início da obra e em doze (12) meses para o término da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ único: O prazo estabelecido neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º: A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barati, em 16 de Novembro
de 1953.

a.) Antonio Maria Pompeu Mancelli
Prefeito em exercício